



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

| LOTE I - MATERIAL GRÁFICO STDS | | | |
|--|--|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | BANNER COLORIDO COM TEXTO E IMAGEM 1,2MX1,0M | 85 | UNIDADE |
| 2 | ADESIVO 4X0 COR VINIL LEITOSO 1X1 | 500 | UNIDADE |
| 3 | ADESIVO NO PVC - 4X0 CORES - PVC 2MM - 1X1 METRO | 460 | METRO |
| 4 | FAIXA EM LONA 5X0 60 4X0 COR | 100 | UNIDADE |
| 5 | FAIXA EM TECIDO IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 5X0 60 4X0 COR | 90 | UNIDADE |
| 6 | PLACA EM ACRÍLICO C/ ADESIVO TRANSPARENTE 4X0 COR - LASER 0,30X0, 40 MM UND 10 14 | 80 | UNIDADE |
| 7 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 06 BLC | 650 | UNIDADE |
| 8 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 09 BLC | 600 | UNIDADE |
| 9 | FICHA DE CADASTRO Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 07 BLC | 1.000 | UNIDADE |
| 10 | FICHA DO AGENTE SOCIAL Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100z1- 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 08 BLC | 500 | UNIDADE |
| 11 | PRONTUÁRIO SUAS | 1.400 | UNIDADE |
| 12 | PASTA DE PAPELÃO PADRONIZADA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA | 1.100 | UNIDADE |
| 13 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA GRUPOS Especificação: AP 40GK - TAM 36 UND 1000 11 UND CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS - 30X42CM - COUCHE LISO 115G | 60 | UNIDADE |
| 14 | CRACHÁ COM CORDÃO (PADRÃO) UND 1000 16 BLC | 270 | UNIDADE |
| 15 | BLOCO 15CMX21CM C/50 FOLHAS E TIMBRE | 660 | BLOCO |
| 16 | BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-1X2M | 100 | UNIDADE |
| 17 | CONVITE 16X21 EM PAPEL COLORIDO GLOSS | 3.600 | UNIDADE |
| 18 | ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS | 550 | UNIDADE |
| 19 | ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS | 550 | UNIDADE |
| 20 | ENCADERNAÇÃO PARA 300 FOLHAS | 400 | UNIDADE |
| 21 | PANFLETOS - 15CMX20CM - COUCHE LISO 90G | 1.900 | UNIDADE |
| 22 | PANFLETOS 15X21CM 4X0 CORES PAPEL OFFSET 75G | 830 | UNIDADE |
| 23 | AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - BLOCO 100X1 (TAM.15X21CM - OFFSET 50G- 1X0CORES | 900 | UNIDADE |
| LOTE II MATERIAL GRAFICO - EDUCAÇÃO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI |
| 24 | BOLETIM ESCOLAR 4X1 DO 1º AO 5º ANO | 2.000 | UNIDADE |
| 25 | DIÁRIOS DE CLASSE | 1.200 | UNIDADE |
| 26 | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO | 2.900 | UNIDADE |
| 27 | FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO | 1.500 | UNIDADE |
| 28 | BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-120X80CM | 160 | UNIDADE |
| 29 | BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-1X2M | 280 | UNIDADE |
| 30 | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS - BLOCO 100X1: Especificação: tam 15x21cm - offset 50g - 1x0 cores | 1.250 | UNIDADE |
| 31 | BLOCOS 100X1 VIA 21X11/75G/1X0 | 700 | UNIDADE |
| 32 | BLOCOS 100 FLSX1 VIA 12,5X18/56G/1X0 | 650 | |
| 33 | CARTAZES - 30X42CM - COUCHE LISO 115G | 3.300 | UNIDADE |
| 34 | CONVITE 16X21 EM PAPEL COLORIDO GLOSS | 3.250 | UNIDADE |
| 35 | FOLDER 21X30/4X4/150G | 7.500 | UNIDADE |
| 36 | HISTÓRICO ESCOLAR | 2.000 | FOLHA |
| 37 | PANFLETOS - 15CMX20CM - COUCHE LISO 90G | 6.600 | UNIDADE |
| 38 | PAPEL TIMBRADO TAM A4 | 7.000 | UNIDADE |



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



| | | | |
|----|---|-------|---------|
| 39 | CARIMBOS | 720 | UNIDADE |
| 40 | CERTIFICADO DE FORMAÇÕES DE PROFESSORES | 1.500 | UNIDADE |
| 41 | ENVELOPE A4 TIMBRADO | 3.000 | UNIDADE |
| 42 | ENVELOPE 15X21CM TIMBRADO | 3.000 | UNIDADE |
| 43 | ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS | 1.300 | UNIDADE |
| 44 | ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS | 1.300 | UNIDADE |
| 45 | ENCADERNAÇÃO PARA 300 FOLHAS | 1.300 | UNIDADE |

LOTE III - MATERIAL GRAFICO SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI |
|------|---|--------|---------|
| 46 | BOLETIM DE ADMISSÃO | 150 | BLOCO |
| 47 | BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS | 10 | BLOCO |
| 48 | CADASTRO FAMILIAR E-SUS | 10 | BLOCO |
| 49 | CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS | 10 | BLOCO |
| 50 | CAPA DO PRONTUÁRIO (FAMÍLIA) | 40 | BLOCO |
| 51 | RECEITUÁRIO AZUL | 500 | BLOCO |
| 52 | RECEITUÁRIO COMUM | 10.000 | BLOCO |
| 53 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL | 10.500 | BLOCO |
| 54 | RECEITUÁRIO SIMPLES | 500 | BLOCO |
| 55 | REGISTRO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF | 2 | BLOCO |
| 56 | REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS-COLO ÚTERO | 20 | BLOCO |
| 57 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA | 40 | BLOCO |
| 58 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES | 2.200 | BLOCO |
| 59 | TERMO DE VISTORIA 25 FOLHAS/ 03 VIAS/ COM CARBONO | 5 | BLOCO |
| 60 | LAUDO MÉDICO P/ SOLICITAÇÃO | 150 | BLOCO |
| 61 | LAUDO DE INSPEÇÃO 25 FOLHAS/ 3 VIAS/ COM CARBONO | 25 | BLOCO |
| 62 | ALVARÁ SANITÁRIO EM PAPEL 60KG | 500 | UNIDADE |
| 63 | FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA Especificação: DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO (EAPV) | 10 | BLOCO |
| 64 | FICHA DE EVOLUÇÃO | 210 | BLOCO |
| 65 | FICHA DE MARCADORES ALIMENTARES E-SUS | 10 | BLOCO |
| 66 | FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM | 150 | BLOCO |
| 67 | FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA | 100 | BLOCO |
| 68 | FICHA DE REFERÊNCIA | 700 | BLOCO |
| 69 | ATESTADO MÉDICO | 2.100 | BLOCO |
| 70 | FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA | 20 | BLOCO |
| 71 | FICHA DE ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA | 40 | BLOCO |
| 72 | FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE | 20 | BLOCO |
| 73 | FICHA DE ATENÇÃO AO ADULTO | 40 | BLOCO |
| 74 | FICHA DE ATENÇÃO AO IDOSO | 40 | BLOCO |
| 75 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS | 50 | BLOCO |
| 76 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS | 50 | BLOCO |
| 77 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS | 20 | BLOCO |
| 78 | FICHA EXECUÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL | 60 | BLOCO |
| 79 | FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS | 30 | BLOCO |
| 80 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS | 30 | BLOCO |
| 81 | FICHA GAL | 60 | BLOCO |
| 82 | FICHA INDIVIDUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 60 | BLOCO |
| 83 | FICHA INDIVIDUAL GERAL | 40 | BLOCO |
| 84 | FICHA PERINATAL | 9 | BLOCO |
| 85 | FICHA PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA | 20 | BLOCO |
| 86 | CARTÃO DO ADOLESCENTE | 2.000 | UNIDADE |
| 87 | CARTÃO DA CRIANÇA | 2.500 | UNIDADE |
| 88 | CARTÃO DA FAMÍLIA AMARELO | 700 | UNIDADE |
| 89 | CARTÃO DA FAMÍLIA AZUL | 700 | BLOCO |
| 90 | CARTÃO DA FAMÍLIA BRANCO | 700 | UNIDADE |
| 91 | CARTÃO DA FAMÍLIA LARANJA | 300 | UNIDADE |
| 92 | CARTÃO DA FAMÍLIA LILÁS | 700 | UNIDADE |



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



| | | | |
|-----|---|-------|---------|
| 93 | CARTÃO DA FAMÍLIA ROSA | 700 | UNIDADE |
| 94 | CARTÃO DA FAMÍLIA VERDE | 500 | UNIDADE |
| 95 | CARTÃO DA FAMÍLIA VERDE CANA | 800 | UNIDADE |
| 96 | CARTÃO DA FAMÍLIA VERMELHO | 500 | UNIDADE |
| 97 | CARTÃO DA GESTANTE | 300 | UNIDADE |
| 98 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL | 1.000 | UNIDADE |
| 99 | CARTÃO DE CADASTRO DIABÉTICO | 3.000 | UNIDADE |
| 100 | CARTÃO DE CADASTRO DO PACIENTE USUÁRIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS | 6.000 | UNIDADE |
| 101 | CARTÃO DE CADASTRO HIPERTENSO | 3.000 | UNIDADE |
| 102 | CARTÃO DE SAÚDE REPRODUTIVA | 2.500 | UNIDADE |
| 103 | APAQ | 60 | BLOCO |
| 104 | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO | 80 | BLOCO |
| 105 | ATESTADO NATALIDADE | 5 | BLOCO |
| 106 | SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO Especificação: (SEMANA EPIDEMIOLOGICA) (PICOTADA) | 10 | BLOCO |
| 107 | FORMULÁRIO DE RESUMO DE RECONHECIMENTO FCF AD/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 108 | FORMULÁRIO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO FCF AD/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 109 | FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-01 C/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 110 | FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-02 C/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 111 | FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-02 Especificação: (MUNICÍPIO/LOCALIDADE) COM 100 FOLHAS | 10 | BLOCO |
| 112 | FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA C/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 113 | FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ENTIVETORIAL : Especificação: PNCD BLOCO COM 100 FOLHAS | 50 | BLOCO |
| 114 | FORMULÁRIO DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL: Especificação: PNCD COM 100 FOLHAS | 30 | BLOCO |
| 115 | FORMULÁRIO DO SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO SISLOC C/100 FOLHAS | 1 | BLOCO |
| 116 | FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES FPCDCH-01 C/100 FOLHAS | 2 | BLOCO |
| 117 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS | 50 | BLOCO |
| 118 | PANFLETOS SOBRE DOENÇAS ENDÊMICAS | 400 | BLOCO |
| 119 | CARIMBOS PERSONALIZADOS | 2 | UNIDADE |
| 120 | CRACHAS DE PVC | 20 | UNIDADE |
| 121 | PLANILHA DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 122 | PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITOS C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 123 | FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA SARAMPO/RUBÉOLA | 10 | BLOCO |
| 124 | BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 125 | RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOB. SOCIAL C/100F | 10 | BLOCO |
| 126 | PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA C/100FLS | 15 | BLOCO |
| 127 | NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL/SARAMPO/RUBÉOLA C/100FLS | 15 | BLOCO |
| 128 | MAPA DIÁRIO DE APURAÇÃO DE VITAMINA A C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 129 | FORMULÁRIO DE INQUÉRITO DOMICILIAR DE ÓBITO C/100FLS | 15 | BLOCO |
| 130 | PLANILHA DE DADOS RELACIONADOS COM ÓBITOS INFANTIS C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 131 | BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HASENÍASE C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 132 | PLANILHA DE NOTIFICAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS C/100FLS | 10 | BLOCO |
| 133 | PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIMENTOS Especificação: DE SURTOS DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS E ÁGUA-DTA | 10 | BLOCO |
| 134 | FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA | 10 | BLOCO |
| 135 | ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES AO LABORATÓRIO C/100 FOLHAS | 5 | BLOCO |
| 136 | FOLDER DIVERSOS - CAMPANHA EDUCATIVAS | 2.000 | UNIDADE |



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo nº 003/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Quixeré-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Prestar o serviço objeto do contrato, conforme a disposição das Secretarias do Município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de execução do serviço serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de _____, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017PMQUIXERÉ -

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 003/2017PM QUIXERÉ, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____